

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 533

Senhores Deputados. — A vossa comissão de guerra, a quem foi presente o projecto de lei n.º 433-B, tendo em atenção o fim altamente patriótico a que se desti-

nam as peças de ferro, è ainda ao facto de estas não terem presentemente aplicação no exército, é de parecer que merece a vossa aprovação.

Sala das sessões da comissão de guerra, 20 de Julho de 1920.

João Pereira Bastos.
Tomás de Sousa Rosa.
João E. Águas.
Júlio Cruz.
Américo Olavo.
Viriato Gomes da Fonseca.
Albino Pinto da Fonseca, relator.

Senhores Deputados.—A iniciativa do Grémio Planetário, de Portalegre, no sentido de prepetuar a memória dos bravos soldados portugueses, que na Grande Guerra deram a vida em holocausto, não só da Pátria, como de toda a humanidade, é tam louvável e tam digna de incentivo, que a vossa comissão de finanças não pode deixar de aconselhar-vos a aprovação do projecto de lei n.º 433—B, que, se traduz uma pequena despesa para o Estado, se

war in the second of the second

Something the second

transformará para os vindouros numa lição eloquente de história e num documento vívido e artístico da heroicidade nunca desmentida do povo português.

É também de notar que o encargo que resulta da transformação em lei dêste projecto não vai alêm do preço do metal e da despesa da fundição, porque, como fica estabelecido no artigo 1.º, todos os outros dispêndios serão feitos pelo Grémio promotor do monumento.

Sala das sessões da comissão de finanças, 29 de Julho de 1920.

Antonio Maria da Silva.
Marcos Leitão.
Joaquim Brandão.
João de Ornelas da Silva.
J. M. Nunes Loureiro.
Jaime de Sousa.
Afonso de Melo.
Mariano Martins, relator.

Proposta de lei n.º 433-B

Artigo 1.º É o Governo autorizado a Grémio Planetário, de Portalegre, vai ericeder do Arsenal do Exército oito peças gir naquela cidade, ficando os transportes de artilharia, de ferro e do mesmo mode a cargo desta associação. lo, para serem colocadas em volta do monumento aos mortos na Grande Guerra, em França e em África, que a associação

Art. 2.º Fica revogada a legislação em

Palácio do Congresso da República, em 6 de Maio de 1920.

Antonio Xavier Correira Barreto. Jose, Mendes dos Reis. Luís Inocêncio Ramos Pereira.

and the second of the second of the

constitutions to seem, but store

Projecto de lei n.º 360

Senhores Senadores. — Com um fim altruista e patriótico, qual é o de promover festas para angariar donativos destinados a socorrer os desprotegidos da sorte — como foi o sarau para o Natal das crianças pobres, realizado em Dezembro último, e é hoje o louvável empreendimento, de erigir um monumento que perpetué a memória dos nossos heróicos soldados mortos em luta contra a Alemanha, nos campos da Flandres e nas regiões inóspitas da Africa --- organizou-se na cidade de Portalegre uma associação denominada Grémio Planetário, da qual fazem parte uma dezena de cidadãos, na idade esperançosa em que florescem todos os bons e generosos sentimentos e em que frutificam as mais desinteressadas e filantrópicas dedicações; ocupando-se êsse punhado de bons portugueses, nas suas horas de ócio, do cultivo das letras pátrias, tendo sempre como tema — o desenvolvimento da educação cívica e o avigoramento da fé patriótica do nosso povo.

Projecta agora essa benemérita associação erigir na cidade de Portalegre um monumento à memória dos soldados mortos na grande guerra e que eram naturais daquela região. Para tam louvável intuito, obtiveram já donativos de todos os corpos administrativos do distrito e da sub-comissão da Cruzada das Mulheres Portuguesas, com sede em Portalegre, e, vêm agora apelar para o Parlamento da República, pedindo-lhe que eseja aprovado o presente projecto de lei:

Artigo 1.º É o Govêrno autorizado a ceder do Arsenal do Exército oito peças de artilharia, de ferro e do mesmo modêlo, para serem colocadas em volta do monumento aos mortos na grande guerra, em França e em África, que a associação Grémio Planetário, de Portalegre, vai erigir naquela cidade, ficando os transportes a cargo desta associação.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões do Senado da República, 27 de Abril de 1920.

O Senador, Jorge Frederico Velez Caroço.

Senhores Senadores.— A vossa comissão de guerra, tendo examinado o presente projecto de lei e tendo observado o elevado fim a que se destina, é de parecer que deve ser aprovado.

Sala das Sessões da Comissão de Guerra, 28 de Abril de 1920.

José Mendes dos Reis. Raimundo Meira. Artur do Rêgo Chagas, relator.



^{62 - -} Imprensa Nacional — 1920-1921